
CURSO DE MESTRADO

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento (PPGCS), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O curso de Ciências Sociais é inerentemente interdisciplinar, ao congrega antropologia, ciência política e sociologia. A área de concentração de curso em CULTURA, DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTO se mostra como expressão e assunção pelo Programa do desafio no enfrentamento da interdisciplinaridade. Ao mesmo tempo, o Programa assume como tarefa o aprofundamento em estudos qualificados a respeito de questões relativas às desigualdades e à diversidade a partir das lentes da identidade e do desenvolvimento, mantendo um estreito elo de ligação entre as duas linhas de pesquisa que estruturam o Programa.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

LINHA 1: Identidade e Diversidade Cultural: A presente linha de pesquisa busca, por um lado, dar conta das desigualdades a partir da discussão sobre identidades raciais, de gênero e sexuais no contexto das representações e disputas de poder, mas, por outro, também de discussões que tomam o cotidiano, os rituais, as culturas populares e as diferentes expressões simbólicas – bem como seus mecanismos de mercantilização, consumo e uso – como vetor de problematização dentro dos campos mais vastos das ciências sociais.

LINHA 2: Desigualdades Sociais e Políticas de Desenvolvimento Territorial: Esta linha examina as desigualdades sociais a partir do papel do Estado na proposição e implementação de políticas públicas, bem como em sua relação com a sociedade civil a partir da ótica do desenvolvimento, como algo que vai além do econômico - e concebendo território como algo que parte do local, mas

CURSO DE MESTRADO

o extrapola, na identificação e interpretação das redes hierarquizadas de relacionamentos locais, regionais, nacionais e transnacionais.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Graduados ou graduandos de qualquer área.

4.2. Para os graduandos, a conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa. Ou seja, no ato da **matrícula**, caso o(a) candidato(a) não apresente o **documento comprobatório de colação de grau de curso de Graduação**, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula;

4.3. Para os candidatos estrangeiros, no ato da **inscrição** deverão apresentar o diploma de conclusão de curso de graduação validado no Brasil em conformidade com a legislação em vigor.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	01/10 a 30/10
Divulgação do resultado de homologação das inscrições e dos temas da prova escrita	06/11
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	07/11
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	13/11
Prova escrita	27/11
Resultado da prova escrita	04/12
Data limite para interposição de recursos ao resultado da Prova Escrita	05/12
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos da Prova Escrita	10/12
Resultado da avaliação dos anteprojetos	12/12
Data limite para interposição de recursos ao resultado da avaliação dos anteprojetos	13/12
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos da Avaliação dos Anteprojetos	16/12
Prova oral	17/12 e 18/12
Divulgação do resultado da prova oral	19/12
Data limite para interposição de recursos ao resultado da prova oral	20/12
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos da prova oral	23/12
Prova de língua estrangeira	06/01

CURSO DE MESTRADO

Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03/2019	20/01
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: são oferecidas 16 (dezesseis) vagas neste processo seletivo, nas seguintes linhas de pesquisa: a) Identidade e Diversidade Cultural; b) Desigualdades Sociais e Políticas de Desenvolvimento Territorial. São inicialmente garantidas 8 (oito) vagas por linha.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Duas vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, 01 vaga para Pessoas Deficientes e 02 vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

CURSO DE MESTRADO

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4. A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígena – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

CURSO DE MESTRADO

6.3.8. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos **A – H** estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais>.

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCS disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 03/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

CURSO DE MESTRADO

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.2. Anteprojeto de pesquisa **em formato .pdf**. No anteprojeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa na qual o projeto se insere: 1) Identidade e Diversidade Cultural; ou 2) Desigualdades Sociais e Política de Desenvolvimento Territorial. **O anteprojeto deverá ser identificado APENAS com o número do CPF do(a) candidato(a)**, sem qualquer menção a seu nome, a fim de preservar seu anonimato.

7.4.3. Arquivo **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.4.4. Declaração, **em formato .pdf** do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.5. Arquivo único, **em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula;

7.4.6. Comprovante, **em formato .pdf** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012404**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada;

CURSO DE MESTRADO

7.4.7. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, **em formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.8. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.9. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo é constituído pelas etapas a seguir:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5 (cinco).
- b) Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3 (três).
- c) Prova oral, de caráter eliminatória e classificatória, com peso 2 (dois).
- d) Prova de Língua Estrangeira, que consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês. Caso o(a) candidato(a) não atinja 70% de aprovação, poderá repetir essa prova em um prazo de seis meses. A Prova de Língua Estrangeira possui caráter classificatório, podendo ser utilizada como um dos critérios de desempate da ordem de classificação.

8.1. Prova Escrita (Discursiva)

8.1.1. A prova escrita consistirá na elaboração de texto dissertativo com argumentações desenvolvidas sobre 2 (dois) temas sorteados no momento da avaliação, a partir da bibliografia indicada no **Anexo 1**. Poderão ser desenvolvidos 2 (dois) textos separados sobre cada um dos temas sorteados, bem como, preferencialmente, texto único articulando os 2 (dois) pontos do sorteio. No dia 06/11/2019 será divulgada a lista de temas que poderão ser sorteados. A prova deverá conter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) páginas.

CURSO DE MESTRADO

8.1.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o CPF que deverá constar no canto superior de todas as páginas.

8.1.3. Será atribuída nota zero à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.1.4. O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** portar documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares, passaporte, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei) no momento da prova escrita.

8.1.5. Critérios de avaliação:

- a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto ao tema proposto (nota máxima: 5);
- b) utilização da bibliografia pertinente (nota máxima: 2,5);
- c) clareza, coesão e consistência da redação (nota máxima: 2,5).

8.1.6. A prova escrita será avaliada por Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes do Programa, atuantes nas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB. Cada membro atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, seguindo os critérios e barema proposto no item 4.1.5. A nota final do(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

8.1.7. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova para ser aprovado nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

8.2. Anteprojeto de Pesquisa

8.2.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Problematização (explicitar e justificar o objeto e problema de pesquisa, bem como sua relação com a linha de pesquisa), Objetivos (Geral e Específicos), Referencial Teórico-Methodológico, Cronograma de realização da dissertação em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e Referências Bibliográficas, em texto de até 10 (dez) páginas, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

8.2.2. Critérios de avaliação:

- a) consistência, clareza, exequibilidade do anteprojeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses e pertinência do tema como pertencente à linha de pesquisa e à área de Ciências Sociais (nota máxima: 5,0);
- b) pertinência e consistência da problematização, objetivos e referencial teórico, considerando igualmente a pertinência com a área de Ciências Sociais (nota máxima: 3,0);

CURSO DE MESTRADO

c) pertinência e consistência do plano metodológico quanto aos objetivos de pesquisa definidos (nota máxima: 2,0).

8.2.3. A avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será feita pela Banca Examinadora que avaliou a Prova Escrita.

8.2.4. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Anteprojeto para ser aprovado(a) nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

8.3. Prova oral

8.3.1. A prova oral avalia o currículo e o anteprojeto de forma conjugada, segundo os critérios:

- a) clareza, objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto (6,0);
- b) análise da trajetória acadêmica ou outras questões pertinentes, com base no currículo vitae (4,0).

8.3.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este último não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

8.3.3. A Banca Examinadora, nesta etapa, será a mesma que avaliou o Anteprojeto e que consta no item 4.2.3, salvo quando houver impedimento de um dos membros da banca.

8.3.4. O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova oral para ser aprovado nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

8.4. Prova de Compreensão de Língua Estrangeira

8.4.1. O exame de língua estrangeira (Inglês) será realizado através da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário (apenas impresso). A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

8.4.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na Secretaria de Pós-Graduação em Ciências Sociais e pela internet no sítio do PPGCS.

8.4.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas demais etapas e que não obtiver média de 70% (setenta por cento) na Prova de Língua Estrangeira (Inglês), deverá realizar nova avaliação de língua estrangeira decorrido 1 (um) semestre após sua entrada no Programa de Pós-Graduação. Se for reprovado(a) pela segunda vez, o(a) discente será desligado(a) do Programa.

8.5. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como

CURSO DE MESTRADO

seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.6. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 1) as notas obtidas na prova escrita;
- 2) as notas obtidas no anteprojeto de pesquisa;
- 3) as notas obtidas na prova oral;
- 4) as notas obtidas na Prova de Língua Estrangeira;
- 5) a idade do(a) candidato(a), prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) de maior idade.

OBS.:

1) O Programa não garante bolsa de pesquisa aos discentes aprovados e nem pelo tempo integral de curso (24 meses). Para recebimento de bolsas, deve-se atender aos requisitos de concessão do benefício de acordo com as regras das agências de fomento.

2) Após matrícula no PPGCS/UFRB, será divulgado no site do Programa edital interno de seleção de bolsistas (de acordo com o número de bolsas disponíveis em cada ano letivo) a partir de critérios que contemplem conjuntamente a análise das condições de permanência do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, em conformidade com o Art. 7º da Resolução CONAC 017/2018, e a ordem de classificação no processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a), em momento oportuno, sobre data e local da matrícula.

9.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente.

9.3. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário próprio (fornecido pelo PPGCS), devidamente preenchido;
- b) Cópia do Diploma de Graduação autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original.
Obs.: Na ausência do Diploma, poderá ser apresentado **documento comprobatório de colação de grau**, ficando o(a) candidato(a) obrigado(a) a apresentar o diploma, no prazo máximo de um ano, tendo início a partir da data da sua data de colação;
- c) Cópia e original do Histórico Escolar relativo ao Curso de Graduação;
- d) Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Cópia da Carteira de Identidade;
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

CURSO DE MESTRADO

h) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;

i) Para candidatos estrangeiros, além dos documentos constantes nos itens a), b), c) e h), deverão ser apresentadas: 1. cópia das primeiras folhas do passaporte; 2. cópia do comprovante de legalidade de permanência no país (cópia do visto de estudos ou permanente); cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE); 3. cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e 4. cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil. Na possibilidade de ser contemplado com a bolsa, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar sua documentação brasileira referente à Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Conta Bancária.

9.4. A documentação a que se refere o item 9.3 deverá estar legível e sem rasuras.

9.5. Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) estará aceitando o cumprimento do regimento interno do PPGCS/UFRB e demais normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

9.6. O Programa solicitará aos(as) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGCS se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 2**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa (cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCS (www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

CURSO DE MESTRADO

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGCS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCS e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCS.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais>.

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCS.

Cachoeira, 27 de setembro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2019 do PPGCS

CURSO DE MESTRADO

ANEXO 1

Bibliografia indicada para a prova escrita

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro. Bertand Brasil, 1998. (Capítulos I, II, III).

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do “pós-modernismo”. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 11, p. 11-42, 1998.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

GIDDENS, Anthony. *A construção da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DURKHEIM, Émile. *As Regras do Método Sociológico*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002. p. 01-65.

LÉVI-STRAUSS, Claude. “O feiticeiro e sua magia”. In: *Antropologia estrutural*. São Paulo, Ubu, 2017[1949], pp. 167-185.

MARX, Karl. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MUNANGA, Kabengele. *Negritude - usos e sentidos*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

PEIRANO, Mariza Gomes e Souza. *Uma antropologia no plural*. Brasília: Editora da UnB, 1992.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. V1. Brasília, Ed. UNB, 2004. (Capítulos I, III, IV)



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS SOCIAIS: CULTURA,
DESGUALDADE E
DESENVOLVIMENTO**

CURSO DE MESTRADO

ANEXO 2

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):